

Even Construtora e Incorporadora S.A.

CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520 – Cia. Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2013

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 09 de maio de 2013, às 15 horas, na sede social da **Even Construtora e Incorporadora S.A.** (“**Companhia**”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000. **2. Convocação:** O Edital de 2ª Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), (a) no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nas edições dos dias 30, 01, 03 de maio de 2013, nas folhas 331, 30 e 45, respectivamente, e (b) no jornal “Brasil Econômico”, nas edições dos dias 30, 01, 02, 03, 04 e 05 de maio de 2013, nas folhas 52, 52, 30, 23, 23 e 23 respectivamente. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Eduardo Terepíns, que convidou o Sr. Dany Muszkat para secretária-lo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração da redação do Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia para modificar as regras de representação da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: **7.1.** Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. **7.2.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, a alteração da redação do Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia para modificar as regras de representação da Companhia. **7.2.1.** Em razão da referida alteração, modificar a redação do Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 30º** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (i) por 02 (dois) diretores, sendo um obrigatoriamente o Diretor Presidente; (ii) por qualquer diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos: a. representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas Assembleias Gerais de Acionistas das sociedades das quais a Companhia participe; b. representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e c. representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo inclusive transigir, dar e receber quitação, outorgar e/ou revogar procurações para fins judiciais e nomear prepostos. **Parágrafo 1º** Exceto pelo disposto no item “c” acima, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 02 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente. Todas as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. **Parágrafo 2º** Não obstante o disposto no caput deste artigo, a representação da Companhia em matérias que versem sobre a contratação de direito e/ou obrigações pela Companhia em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza e inter-relacionados), será realizada exclusivamente de acordo com o disposto no item (i) deste Artigo 30. **7.6.** Foram recebidas e rubricadas pelo Presidente da Mesa as manifestações de voto dos acionistas, inclusive as abstenções, as quais seguem anexas à presente ata e ficam arquivadas na sede da Companhia. **8. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. **Confere com o original lavrado em livro próprio.** São Paulo, 09 de maio de 2013. Mesa: **Carlos Eduardo Terepíns** - Presidente; **Dany Muszkat** - Secretário. JUCESP sob nº 225.081/13-1, em 13/06/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Even Construtora e Incorporadora S.A.

CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520 – Cia. Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2013

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 09 de maio de 2013, às 15 horas, na sede social da **Even Construtora e Incorporadora S.A.** (“**Companhia**”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000. **2. Convocação:** O Edital de 2ª Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), (a) no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nas edições dos dias 30, 01, 03 de maio de 2013, nas folhas 331, 30 e 45, respectivamente, e (b) no jornal “Brasil Econômico”, nas edições dos dias 30, 01, 02, 03, 04 e 05 de maio de 2013, nas folhas 52, 52, 30, 23, 23 e 23 respectivamente. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Eduardo Terepíns, que convidou o Sr. Dany Muszkat para secretária-lo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração da redação do Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia para modificar as regras de representação da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: **7.1.** Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. **7.2.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, a alteração da redação do Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia para modificar as regras de representação da Companhia. **7.2.1.** Em razão da referida alteração, modificar a redação do Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 30º** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (i) por 02 (dois) diretores, sendo um obrigatoriamente o Diretor Presidente; (ii) por qualquer diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos: a. representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas Assembleias Gerais de Acionistas das sociedades das quais a Companhia participe; b. representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e c. representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo inclusive transigir, dar e receber quitação, outorgar e/ou revogar procurações para fins judiciais e nomear prepostos. **Parágrafo 1º** Exceto pelo disposto no item “c” acima, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 02 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente. Todas as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. **Parágrafo 2º** Não obstante o disposto no caput deste artigo, a representação da Companhia em matérias que versem sobre a contratação de direito e/ou obrigações pela Companhia em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza e inter-relacionados), será realizada exclusivamente de acordo com o disposto no item (i) deste Artigo 30. **7.6.** Foram recebidas e rubricadas pelo Presidente da Mesa as manifestações de voto dos acionistas, inclusive as abstenções, as quais seguem anexas à presente ata e ficam arquivadas na sede da Companhia. **8. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. **Confere com o original lavrado em livro próprio.** São Paulo, 09 de maio de 2013. Mesa: **Carlos Eduardo Terepíns** - Presidente; **Dany Muszkat** - Secretário. JUCESP sob nº 225.081/13-1, em 13/06/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Brasil Econômico – 2COL X 9CM

even_legal_ata_AGE_09-05_jrbecon.indd 1

02/07/13

pefran
11 3885.9696

DOESP - 1COL X 19CM

pefran
11 3885.9696

even_legal_ata_AGE_09-05_DOESP.indd 1

02/07/13